

DIÁRIO OFICIAL

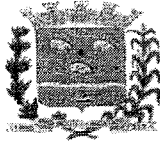
Município de Cerqueira César

Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19

Ano I - Edição nº 112

Sexta-feira, 22 de maio de 2020

cerqueiracesar.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO

N. 01/2020

ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR E A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL LAR SÃO VICENTE DE PAULO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ESTADUAL DESTINADOS AO CUSTEIO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, EM CONFORMIDADE COM A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cerqueira César, com sede na Rua Professora Hilda Cunha, nº 58 Bairro Centro, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.184//0001/42, representada neste ato, por seu titular, José Carlos Gerdullo portador da cédula de identidade RG n.º 2.995.327 e inscrito no CPF/MF sob n.º 042.543.418-49, doravante MUNICÍPIO, e LAR SÃO VICENTE DE PAULO, com sede Rua Juvenal Coimbra n. 785, Centro, Cerqueira César/SP, representada neste ato, por seu presidente, Francisco Lopes, inscrito no CPF: 005.588.238-23 e RG: 11.489.482-6 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Major Arthur Esteves, nº 620, Centro, Cerqueira César/SP, doravante OSC, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, resolvem firmar o presente **Aditivo do Termo de Fomento 01-2020**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros estadual para Custeio Emergencial Para Os Serviços De Acolhimento Institucional Para Idosos Conforme Resolução Seds - 10, De 08 De Maio De 2020, Publicada No Diário Oficial Em 12 De Maio De 2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO- As despesas decorrentes da execução do Cofinanciamento Estadual no valor de no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e

quatrocentos reais), sendo repassados conforme expressa a Resolução SEDS – 10, a qual fica fazendo parte integrante do presente aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As despesas decorrentes da execução do Cofinanciamento Estadual o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), cujo valor deverá ser repassado em parcela única.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As despesas decorrentes da execução do cofinanciamento estadual serão repassadas conforme Termo De Transferência Fundo A Fundo.

Ficam mantidas as demais Cláusulas constantes no Termo de Fomento n. 01/2020.

Fica fazendo parte integrante do presente instrumento a Resolução SEDS – 10.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Cerqueira César, 21 de maio de 2020

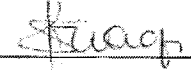

JOSÉ CARLOS GERDULLO


Prefeito Municipal de Cerqueira César


FRANCISCO LOPES

Presidente da Organização De Sociedade Civil Lar São Vicente De Paulo

Testemunhas:


Nome: RG: Carolina C. Nogueira
41629542-3
CPF: 35284444876


Nome: RG: Rosana Ap. Bueno
17.791.839-2
CPF: 141.348.53837